



IND 7390/2009

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESOTMAT

Em, 26, 08, 09

Itamar Vinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que seja efetuada a cobrança dos pagamentos da Taxa de Licenciamento dos Veículos no período retroativo - 2004 a 2006 dos proprietários de cada exercício.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que seja efetuada a cobrança dos pagamentos da Taxa de Licenciamento dos Veículos no período retroativo - 2004 a 2006 dos proprietários de cada exercício.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa política fiscal e apoio econômico aos revendedores de veículos usados e seminovos, que possuem atualmente em seus estoques grande quantidade de carros e motos fabricados em períodos anteriores, e não podem ser responsabilizados pela interrupção judicial do pagamento da Taxa de Licenciamento.

Este segmento foi um dos grandes responsáveis pela sustentação econômica e pela manutenção das arrecadações do Distrito Federal durante a crise econômica mundial que consequentemente afetou todo o País, absorvendo a queda nos faturamentos, mantendo os empregos e acreditando nas políticas públicas do atual Governo.

Oportuno salientar que nesta mesma situação encontram se pessoas físicas que adquiriram seus veículos de boa fé e não podem ser responsabilizados por demandas judiciais anteriores ao fato consumado.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala da Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH
DEMOCRATAS - DF

K.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7390 / 09
Fls. Nº 01

ASSASSORIA DE PLANOPI NOT. 21-AGO-2009 11:25
CBSPK